



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**



# **IV REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SUS CAMPINAS**

**Retrospectiva reuniões RT de Enfermagem 2014**

**Enfa Rosana Aparecida Garcia  
Coordenação Municipal de Enfermagem  
Departamento de Saúde/SMS/Campinas (SP)**

**Quem é o RT de Enfermagem?  
Quais as suas atribuições?**



# O RT de Enfermagem e seu papel dentro da complexidade do SUS

- Referência de enfermagem na Instituição/Empresa, elo de ligação entre a Instituição e o Conselho Regional de Enfermagem no cumprimento da legislação vigente.
- O Enfermeiro Responsável Técnico, além das atividades descritas na legislação profissional de enfermagem e, observadas as características próprias da Instituição, poderá agregar demais responsabilidades determinadas no Regulamento/Regimento.

# O RT de Enfermagem na Resolução 458/2014

IV - profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o **planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem**, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.

# Lei ° 7.498/86

- Cabe ao Enfermeiro:

- Art. 11

( ...)privativamente

( ...) planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;

( ...) consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem;"

# Como? Instrumentos? Estratégias? Padronização para a cidade



# Hierarquia das Normas

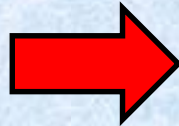
" Norma HIPOTÉTICA Fundamental"

SUS



# Funcionário se nega e/ou obstrui o trabalho em equipe

Não!



Não atuo no setor x  
Não fico sem enfermeiro



- **Código de Ética de Enfermagem**  
Capítulo II - Dos Direitos - Art. 7º - Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência legal.

# Resolução COFEN 311/07 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem

## Responsabilidades e deveres

**Art. 25** Registrar no Prontuário do Paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.

**Art. 41** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

- Proibições( ...)
- **Art. 2** Assinar as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro.(

# Retrospectiva das Reuniões RT de Enfermagem (2014)

- Instrumentos pra gerenciar e supervisionar a Equipe de Enfermagem
- Manual de Procedimentos Operacionais Padrão
- Regimento de Enfermagem
- Revisão do Manual da Assistência
- Manual do SAD
- Revisão do Manual de Esterelização (consulta pública)

# Retrospectiva das Reuniões RT de Enfermagem (2014)

- Relação RT de Enfermagem com grupos e comissões
- Grupo Avaliação de Materiais, marcas e produtos da SMS/Campinas: notificações de desvio de qualidade
- Comissão de Feridas

# Retrospectiva das Reuniões RT de Enfermagem (2014)

## O RT de Enfermagem da SMS e as questões jurídicas

- - Hierarquia de normas
- - Parecer Técnico, resolução, portarias, leis, decretos.
- - Prontuário do Paciente:
  - a) registro adequado
  - b) transferências de prontuários
  - c) xerox de fichas
  - e) pedido de cópias judiciais

# Retrospectiva das Reuniões RT de Enfermagem (2014)

- Instrumentos para sistematização dos processos de trabalho do RT de Enfermagem
- Livro para registro de ocorrência
- Livro de passagem de plantão
- Registro de orientações de funcionários, capacitações técnicas, etc.
- Instrumento para intercorrências de funcionários
- Roteiro para acompanhamento das fiscalizações do Coren
- Periodicidade das reuniões com Equipe de Enfermagem Rotina para Protocolar documentos

# Retrospectiva das Reuniões RT de Enfermagem (2014)

- Processo de Eleição da Comissão de Ética de Enfermagem
  - a) Quais as estratégias desenvolvidas pelos RTs para divulgar e estimular suas equipes?
  - b) Quais as estratégias desenvolvidas pelos RTs para facilitar a ação da Comissão Eleitoral?
  - c) Quais os atuais esclarecimentos dados às Equipes de Enfermagem em relação ao papel da Comissão de Ética de Enfermagem da SMS?





# Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Anchieta, 200 - 11º andar - CEP 13.015-904

Busca  
Google™ Pesquisa Personalizada

- HOME
- NOTÍCIAS
- EVENTOS
- ALERTAS
- DESTAQUES
- COMUNIDADE
- PROFISSIONAIS E GESTORES DE SAÚDE
- FALE CONOSCO

- SUS em Campinas
- Gestão e Finanças
- Conselhos de Saúde
- Como Usar Serviços do SUS
- Unidades de Saúde
- Atenção à Saúde
- Assistência Farmacêutica
- Vigilância em Saúde
- Informação em Saúde
- Biblioteca
- RH, Seleções e Concursos
- Fundo Municipal de Saúde
- Legislação



## Busca de Medicamentos

Utilize esse sistema web para busca de medicamentos, escolhendo as opções por endereço ou por unidade de saúde

### Portal da Saúde Campinas

## TRANSPARÊNCIA

Como usar os serviços do SUS Campinas

### Notícias

- 1º Fórum de Ouvidoria da Saúde de Campinas será dia 10 de outubro
- Dia das Crianças é comemorado em encontro mensal do SAD
- Campanha de vacinação antirrábica começa neste final de semana
- Prefeito prestigia aniversário de 40 anos do Hospital Dr. Mário Gatti
- Encontro mensal do SAD celebra Dia das Crianças
- Prefeito entrega reforma dos centros de saúde Vila Rica e Lisa

- + Notícias
- Notícias Anteriores
- Conselho Municipal de Saúde
- Programa Municipal DST/AIDS
- SAMU

### Busca de Medicamentos

Centros de Saúde

TABELETA CAMPINAS  
Tabulador de dados da Secretaria Municipal de Saúde

CNES  
Cadastro de



# Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Anchieta, 200 - 11º andar - CEP 13.015-904

Busca  
Google Pesquisa Personalizada

- HOME
- NOTÍCIAS
- EVENTOS
- ALERTAS
- DESTAQUES
- COMUNIDADE
- PROFISSIONAIS E GESTORES DE SAÚDE
- FALE CONOSCO

- SUS em Campinas
- Gestão e Finanças
- Conselhos de Saúde
- Como Usar Serviços do SUS
- Unidades de Saúde
- Atenção à Saúde
  - Áreas de Assistência
  - Programas e Projetos
  - Protocolos, Manuais e Cartilhas
  - Especialidades
  - Comissões de Ética
- Assistência Farmacêutica
- Vigilância em Saúde
- Informação em Saúde
- Biblioteca
- RH, Seleções e Concursos
- Fundo Municipal de Saúde
- Legislação
- Equipe Responsável

## Atenção à Saúde

### Área de Enfermagem

Consultas Públicas da Área de Enfermagem

Consulta Pública - Manual de Esterelização da SMS / Campinas - 2014 - versão preliminar - [Clique Aqui](#)

A Coordenação de Enfermagem de Campinas - Rosana Garcia - vem colocar para Consulta Pública o Manual de Esterelização da SMS / Campinas - 2014 / versão preliminar.

Contamos com sua contribuição através do email [coord.enfermagem.campinas@gmail.com](mailto:coord.enfermagem.campinas@gmail.com), até o dia **03/11/2014**.

Regimento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas - setembro/2014		
Protocolo de Dengue - Manejo de Enfermagem - janeiro/2013		
Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Enfermagem - outubro/2014	Arquivo no formato PDF	
Manual de normas de rotina de sala para a enfermagem:	Versão em html	Arquivo no formato PDF
Protocolo de ação para assistência de enfermagem:	Versão em html	Arquivo no formato PDF
Guia de Tratamento de Feridas - outubro/2011		
Sistematização da Assistência de Enfermagem no Tratamento de Feridas - 2006		

**Calendário da Saúde**

**Outubro**

01 - Dia Nacional do Idoso

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

**ITEM I:** Cabeçalho a seguinte inscrição:

## NOTIFICAÇÃO JURÍDICA

- tem numero e data.

**Orientação:** Não se assustem com isto, por que todos que fiscalizam ou inspecionam, tem seus instrumentos formais/legais e isso não é motivo para alarme.

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações

## Coren: orientações

- Dados da Instituição e do Enfermeiro Responsável
  - nome será do enfermeiro que receber
  - Endereço será da Unidade
  - entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Campinas
  - Telefones: institucionais (do serviço)
  - site: Portal da Saúde de Campinas - <http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/>
  - Natureza: publico e Não é filantrópico
  - Representante da Instituição: Secretário de Saúde

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações

## Coren: orientações

- **ITEM 2:** Embasamento legal da fiscalização (todos órgãos fiscalizatórios tem que ter base legal, senão configura “*abuso de poder*”).
  - **Lei 5.905/73:** dispõe sobre a criação dos Conselho Federal e Regionais de Enfermagem
  - **Lei 7.408/86:** Lei do Exercício Profissional da Enfermagem
  - **Decreto 94.406/87:** decreto regulamentador da Lei 7.408/86
  - **Resoluções**

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

- Irregularidades constatadas e notificações relacionadas
  - 17 itens e base legal relacionada
- **PRAZOS:** 90 dias a partir da primeira notificação.
- **RETORNO** para fiscalização e avaliação se houve correção das não conformidades.
- **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL:** prazo 5 dias.

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>1. Inexistência de Enfermeiro no serviço de Enfermagem da Instituição</b>	LEP 7.498/86
<b>2. Gestão do Serviço de Enfermagem assumida por profissional que não é o enfermeiro</b>	LEP 7.498/86

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<p><b>3. Inexistência ou inadequação do registro das informações/ anotações referentes à assistência prestada, no prontuário do paciente/ cliente.</b></p>	<p><b>– Resolução Cofen nº 191/1996</b> – dispõe sobre a forma da anotação e o uso do número de inscrição ou da autorização de Enfermagem.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Resolução Cofen nº 311/2007</b></li><li>- <b>Resolução Cofen nº 429/2012</b></li><li>- <b>Decisão Coren- SP: DIR/001/2000.</b></li><li>- <b>Parecer 04/2011</b> : carimbo para profissionais de Enfermagem</li></ul>

# O que anotar?



## Registro das informações/ anotações referentes à assistência prestada, no prontuário do paciente/ cliente.

- Registro no prontuário: documento legal
- Para ser autêntico e válido: deve possuir assinatura do autor do registro Artigo 368 do Código do Processo Civil (CPC).
- Rasura, entrelinhas, emendas, borrão ou cancelamento pode causar desconsideração jurídica do documento como prova documental (artigo 386 do CPC).
- Importante não registrar atos de outros

# Aspectos legais do Registro de Enfermagem

- **Prontuário do Paciente**
  - a) Constituição Federal(1988) - artigo 5º inciso X
  - b) LEP
  - c) Código de Ética de Enfermagem (Resolução 311/07)
  - d) Código de Processo Civil
  - e) Código Civil Brasileiro: artigos 186, 927 e 951.
  - f) Código Penal : artigo 18, inciso II
  - g) Código de Defesa do Consumidor: Lei 8.078/90
  - h) Direito do usuário: Lei Estadual 10.241/99

# Constituição Federal (1988)

- **Art. 5º** (...) são invioláveis intimidade, a vida privada, a honra, a imagem das pessoas, assegurado direito indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;"

# Código de Processo Civil

- **Art. 368:** As declarações constantes no documento particular, escrito assinado, ou somente assinado, resumem-se verdadeiras em relação ao signatário.
- **Parágrafo único:** quando, todavia, contiver declaração de ciência, relativa a determinado fato, o documento particular prova declaração, mas não fato declarado, competindo ao interessado em sua veracidade o ônus de provar o fato.
- **Art. 386** O juiz apreciará livremente a fé que deva merecer o documento, quando em ponto substancial e sem ressalva contiver entrelinha, emenda, borrão ou cancelamento.

# Código Penal

- "Art. 18 Diz-se o crime:
- (...) II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia."

# Lei 8 078/90 - Código de Defesa do Consumidor

- **Art. 6º:** São direitos básicos do consumidor:
  - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;(. ..)
  - a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos difusos;
- **(. ..) Art. 43:** o consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 8 , terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre a suas respectivas fontes. 1 - O cadastros e dados dos consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior cinco anos."

# Lei Estadual 10.241/99 ( SP) - Direito do Usuário

- Artigo 2º - São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado de São Paulo:
- II - ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome;
- III - não ser identificado ou tratado por:
  - a) números;
  - b) códigos; ou
  - c) de modo genérico, desrespeitoso, ou preconceituoso;
- IV - ter resguardado o segredo sobre seus dados pessoais, através da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública;
- XIII - ter anotado em seu prontuário, principalmente se inconsciente durante o atendimento: (...)

# Código Civil Brasileiro

- "**Art. 186** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.
- (...) **Art. 927** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.
- (...) **Art. 951** O disposto nos arts. 948, 949 e 950 aplica-se ainda no caso de indenização devida por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão, ou inabilitá-lo para o trabalho."

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>4.Ausência do Enfermeiro onde são desenvolvidas ações de Enfermagem</b>	
<b>5.Pessoal sem inscrição válida no Conselho Regional de Enfermagem em SP, exercendo atividades de Enfermagem.</b>	
<b>6.Pessoal em exercício ilegal da profissão, infringindo a Lei de Contravenções Penais</b>	<b>(Decreto nº 3.688/41, artigo 47) e/ou a LEP de Enfermagem.</b>

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>7. Inexistência ou inadequação da execução do Processo de Enfermagem.</b>	Resolução Cofen nº 358/2009, 429/2012  Decisão Coren/001/2000.
<b>8. Enfermeiros na Instituição sem anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.</b>	Resolução Cofen nº 302/2005  Portaria COREN-SP/DIR/27/2007  Decisão COREN-SP-DIR/26/2007

# RESOLUÇÃO COFEN nº 358/2009: SAE

- Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados (...)
- **Art. 2º** O Processo de Enfermagem organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes:
  - I - Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem)
  - II - Diagnóstico de Enfermagem
  - III - Planejamento de Enfermagem
  - IV - Implementação
  - V - Avaliação de Enfermagem
- **Art. 3º** O Processo de Enfermagem deve estar baseado num suporte teórico (...)

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>9. Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem ou inexistência do cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem.</b>	Resolução Cofen 293/2004.  Ofício 00514/SMS/GS – 02.09.13: dimensionamento da SMS entregue no Coren/SP

# Dimensionamento de Enfermagem



## Dimensionamento de Enfermagem em Campinas: critérios utilizados

- População adscrita por unidade;
- População por faixa etária;
- Vulnerabilidade;
- Horário de funcionamento da Unidade;
- Produtividade;
- Espaço físico;
- Densidade demográfica

FONTE: Lelo, B.N. 201

# Tipos de jornadas de Trabalho que influenciam o Dimensionamento de Pessoal

**1. Jornada de 30 hs semanais:** 5 dias de 6 hs

**2. Jornada de 36 hs semanais:**

a) 3 dias de 6 hs e 2 dias de 9 horas

b) 5 dias de 7:12 hs

c) 6 dias de 6 hs (sábado)

d) 4 dias de 8 hs e um dia 4 hs

e) 3 dias de 8 hs e 2 dias de 6 hs

## Escala de Atividades

		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
VACINA	M					
	T					
EXPURGO	M					
	T					
ESPECIALIDADES	M					
	T					
ACUIDADE VISUAL	M					
	T					
E.C.G.	M					
	M					
ACOLHIMENTO	M					
	T					
VISITA DOMICILIAR	M					
	T					
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	M					
	T					
CONSULTA ENFERMAGEM	M					
	T					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	M					
	T					
GRUPO	M					
	T					
SUPERVISAO DE ENFERMAGEM	M					
	T					

# Escala por período de trabalho

Enfermeiras	COREN	HORÁRIO	1	2	3	4
		07 AS 16P	P	P	P	
		07 AS 16P	P	P	F	
Auxiliares de enfermagem						
		07 AS 16P	P	P	P	
		07 AS 16P	P	P	P	
		07 AS 16 LPR	LPR	LPR	LPR	
		07 AS 16P	P	P	P	

## Atividades / Legenda

ABA = Folga abonada

F = Folga

FE = Férias

LTS = Licença tratamento de saúde

P = Presente

LPR = Licença Prêmio Remunerada

LNJ = Licença Nojo

C = Curso pela PMC

RF = Feriado

PF = Ponto Facultativo

R = Reunião Equipe

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>10. Inexistência do Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem na equipe de Estratégia de Saúde da Família.</b>	
<b>11. Enfermeiro que atua na supervisão de atividade e estágio supervisionado de estudantes dos diferentes níveis de formação profissional de Enfermagem</b>	Resolução Cofen nº 441/2013.
<b>12. Inexistência de Enfermeiro no atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar em situação de risco conhecido e desconhecido.</b>	

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>13. Inexistência de documento (s) relacionado (s) à organização do Serviço de Enfermagem.</b>	Resolução Cofen nº 374/2011 – específica : Regimento Interno de Enfermagem.
<b>14. Profissional de Enfermagem exercendo atividade de dispensação de medicamentos.</b>	Resolução Cofen nº 371/2007
<b>15. Profissional de Enfermagem exercendo atividade de auxílio a cirurgia.</b>	Resolução Cofen nº 280/2003.

# Roteiro utilizado nas Fiscalizações

## Coren: orientações

<b>Irregularidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>16. Profissionais de Enfermagem que atua em Centros de Material e Esterelização, ou empresas processadoras de produtos para a saúde, que não cumpre as determinações legais.</b>	Resolução Cofen nº 424/2012
<b>17. Profissional de Enfermagem que não cumpre as determinações da legislação profissional e/ou do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.</b>	

# DECRETO 16.779 de 21 de setembro de 2009



# Rubem Alves: As duas éticas

- a ética que brota da contemplação das estrelas perfeitas, imutáveis e mortas, a que os filósofos dão o nome de **ética de princípios**
- a ética que brota da contemplação dos jardins imperfeitos e mutáveis, mas vivos a que os filósofos dão o nome de **ética contextual**.

## **As duas éticas**

Os jardineiros não olham para as estrelas. Eles nada sabem sobre as estrelas que alguns dizem já ter visto por revelação dos deuses. Como os homens comuns não vêem essas estrelas, eles têm de acreditar na palavra dos que dizem já as ter visto longe, muito longe (...)

Os jardineiros só acreditam no que os seus olhos vêem. Pensam a partir da experiência: pegam a terra com as mãos e a cheiram (...)

**Rubem Alves**



**MUITO OBRIGADA!**  
**[rosanaapgarcia@gmail.com](mailto:rosanaapgarcia@gmail.com)**